



**PODER LEGISLATIVO**

**câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1106 de 21 de Novembro de 2022.

**“AUTORIZA OS ABATEDOUROS DE ANIMAIS BOVINOS REGULARES DO MUNICÍPIO DE BURITIS REALIZAR ABATE E VENDA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado os Abatedouros de Animais Bovinos regulares no Município de Buritis realizar abate e vendas para o Município de Campo Novo de Rondônia.

**Parágrafo Único.** Deverá os entes federativos formalizar instrumento simples de Termo de Parceria, visando constar as respectivas anuências dos Chefes do Executivo das aludidas municipalidades.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Claudécir A. Alves  
PRESIDENTE